



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 13/89

Ementa: promove alterações dos Símbolos CC.1, FG.1, FG.2 e FG.3, instituídos pelas leis nºs. 346/77 e 434/80, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Símbolo CC.1, instituído pela Lei nº 346/77, Tabela=B, Anexos II e V, e Lei nº 434/80, fica desdobrado em CC.1.1, CC.1.2 e CC.1.3, que passam a substituí-lo.

Parágrafo Único - O desdobramento do símbolo "CC.1" e os seus valores mensais, obedecerão ao seguinte demonstrativo:

TABELA DE DESDOBRAMENTO		VALOR MENSAL
SÍMBOLO ANTERIOR	SÍMBOLO ATUAL	
CC.1	CC.1.1	NCz\$ 551,51
	CC.1.2	NCz\$ 777,00
	CC.1.3	NCz\$1.003,00

Art. 2º - Os símbolos FG.1, FG.2 e FG.3, instituídos pela Lei Municipal nº 346/77, Anexo IV, Tabela=C e artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 434/80, ficam desdobrados em FG.1.1, FG.1.2, FG.1.3, FG.1.4 e FG.1.5; FG.2.1, FG.2.2, FG.2.3, FG.2.4 e FG.2.5; FG.3.1, FG.3.2, FG.3.3, FG.3.4 e FG.3.5, os quais passam a substituir os três símbolos inicialmente citados por este artigo.

Parágrafo Único - Os desdobramentos dos símbolos FG.1, FG.2 e FG.3 e os seus valores mensais, obedecerão ao seguinte demonstrativo:

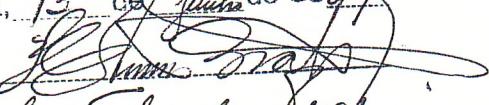
ASSEMBLÉA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ

À vista da lei nº 003/89



Recebido(s) nesta data:

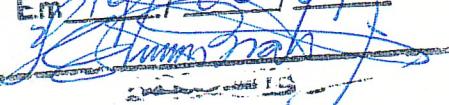
Ivaiporá, 13 de junho de 1989


Chefe de Gab. da Pres.

Sessão Municipal de Ivaiporá

Lido em sessão realizada em

Em 19/06/89


Sessão Ordinária
1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por ~~8~~

Em 19/06/89

Ata (s) n.º 1.222


Chefe de Gab. da Pres.

Sessão Extraordinária
2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO
por 
Em 19/06/89

Ata (s) n.º 1.223


Chefe de Gab. Pres.

Sessão Extraordinária
3ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 13/89

fls. 02

D E S D O B R A M E N T O		VALOR
SÍMBOLO ANTERIOR	SÍMBOLO ATUAL	MENSAL
FG.3	FG.3.1	93,34
	FG.3.2	99,00
	FG.3.3	105,00
	FG.3.4	112,00
	FG.3.5	120,00
FG.2	FG.2.1	124,43
	FG.2.2	128,00
	FG.2.3	132,00
	FG.2.4	136,00
	FG.2.5	140,00
FG.1	FG.1.1	145,89
	FG.1.2	203,00
	FG.1.3	283,00
	FG.1.4	394,00
	FG.1.5	550,00

Art. 3º - Para os efeitos das leis nºs. 346/77 e 434/80, considerar-se-ão, sempre, em lugar dos símbolos CC.1, FG.1, FG.2 e FG.3, os símbolos em que os mesmos se desdobram e os seus respectivos valores, tudo na forma desta lei.

Art. 4º - Nos Departamentos de Administração e de Recursos Humanos, ficam criadas as seguintes divisões e funções gratificadas:

<u>ÓRGÃO</u>	<u>NÚMERO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Divisão de Arquivo e Protocolo	01	FG.1
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Divisão de Controle e Seleção de Pessoal	01	FG.1

Art. 5º - As alterações e os benefícios introduzidos pela presente lei, retroagirão, tão-somente, a 1º/05/1989.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º/05/1989 e revoga as disposições em contrário.

APPENDIX TO THE HISTORY OF AFRICA.

BY A. A. BREWER, D. C. L.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 13/89

fls. 04

dignidade, a fim de que possam encontrar ânimo e estímulo para melhor e mais eficientemente desenolverem os encargos que assumirem e que lhes sejam confiados.

Ainda, Nobres Vereadores, pelo presente Projeto de Lei, estamos procurando introduzir uma maior elasticidade nos valores dos Símbolos da Tabela de Funções Gratificadas, de forma a encontrarmos uma ampla e melhor possibilidade de praticarmos o exercício da justiça, notadamente, com aqueles funcionários estatutários e de provimento efetivo, / os quais são escolhidos para os encargos de Chefia de Divisão, ou seja, escolhidos para o desempenho de funções gratificadas.

A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do funcionário concursado, não constitui emprego e é atribuída / pelo exercício de encargos de chefia, para cujo desempenho não se justifica a criação de cargo em comissão.

E os valores atribuídos às funções gratificadas, tiveram como fundamento os princípios de hierarquia funcional, analogia de funções, importância, vulto e grau de complexidade das respectivas / atribuições.

Analisados todos esses pormenores, esperamos, mais uma vez, contarmos com o elevado espírito de entendimento e de justiça dos Ilustres e Nobres Pares dessa Casa de Leis e que poderão ser consubstanciados com a aprovação desta mensagem, para a qual, requerermos, na forma / da legislação em vigor, a apreciação e a aprovação em regime de urgência e através de reuniões extraordinárias.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER,
XXVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho
do ano de mil novecentos e oitenta e nove.


ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal

ANNE MURRAY

ANNE MURRAY





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 13/89

fls. 03

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Desde o mês de fevereiro do ano em curso, vi
nhamos praticando o uso da concessão de gratificação especial a diversos /
assessores desta Administração, por reconhecermos que o valor atribuído /
ao símbolo CC.1 (CC-um), para a remuneração de cargos de confiança, era ex
cessivamente baixo.

Assim sendo, com base na legislação em vigor,
concedemos aos ocupantes daqueles cargos (Secretários), uma gratificação
especial equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor dos vencimen
tos que percebiam e que era da ordem de NCz\$ 501.51 (vigente no mês de
abril de 1989).

Ora, se aqueles funcionários fazem jus a
uma remuneração maior, por que não regularizar tal situação?

Em razão desse impasse, resolvemos comparecer a essa Casa de Leis, para propormos o estabelecimento de uma legislação que nos permita regularizarmos essa lacuna e de forma que nos possibilite evitarmos o uso da prática da concessão de gratificações especiais.

Por este Projeto de Lei, estamos propondo o desdobramento do símbolo "CC.1" e de seu valor (o símbolo CC.1 é destinado aos cargos de confiança), por considerarmos a natureza da confiança / que se impõe aos ocupantes desses cargos. Em outras palavras, o nomeados em comissão são instáveis e a qualquer momento, podem ser afastados do / serviço público sem que lhes assista direito algum. Essas pessoas, técnicos, trabalhadores, homens de confiança do administrador, ingressam no serviço público sem a necessidade do concurso público e dele são dispensados independentemente de justificativas. Por simples conveniência, a qualquer instante são exonerados. Além do mais, não podemos exigir confiança, capacidade de trabalho, honestidade, integridade e espírito de colaboração, se não temos as condições de oferecer-lhes a contrapartida em termos

1870-1871

1870-1871



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N° 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

EDITAL N° 05/89

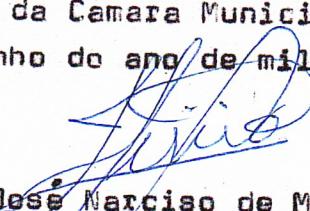
O Presidente da Câmara Municipal de - Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo - a solicitação de urgência da mensagem do Poder Executivo,

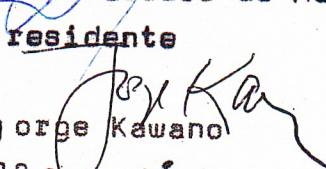
CONVOCA :

Os Senhores Vereadores componentes deste Poder Legislativo para duas reuniões extraordinárias, a fim de que seja apreciado em regime de urgência o Projeto de Lei n° 13/89, oriundo do Poder Executivo, o qual promove alterações dos símbolos CC.1, FG.1, FG.2 e FG.3, instituídos pelas leis n°s 346/77 e 434/80, e dá outras providências.

Cujas reuniões terão lugar na sala das sessões do edifício da Câmara Municipal, assim distribuídas; a primeira logo após a reunião ordinária do próximo dia 19 e a segunda às 16:00 - horas do dia 20.06.89.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


José Narciso de Melo
Presidente


Jorge Kawano
1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

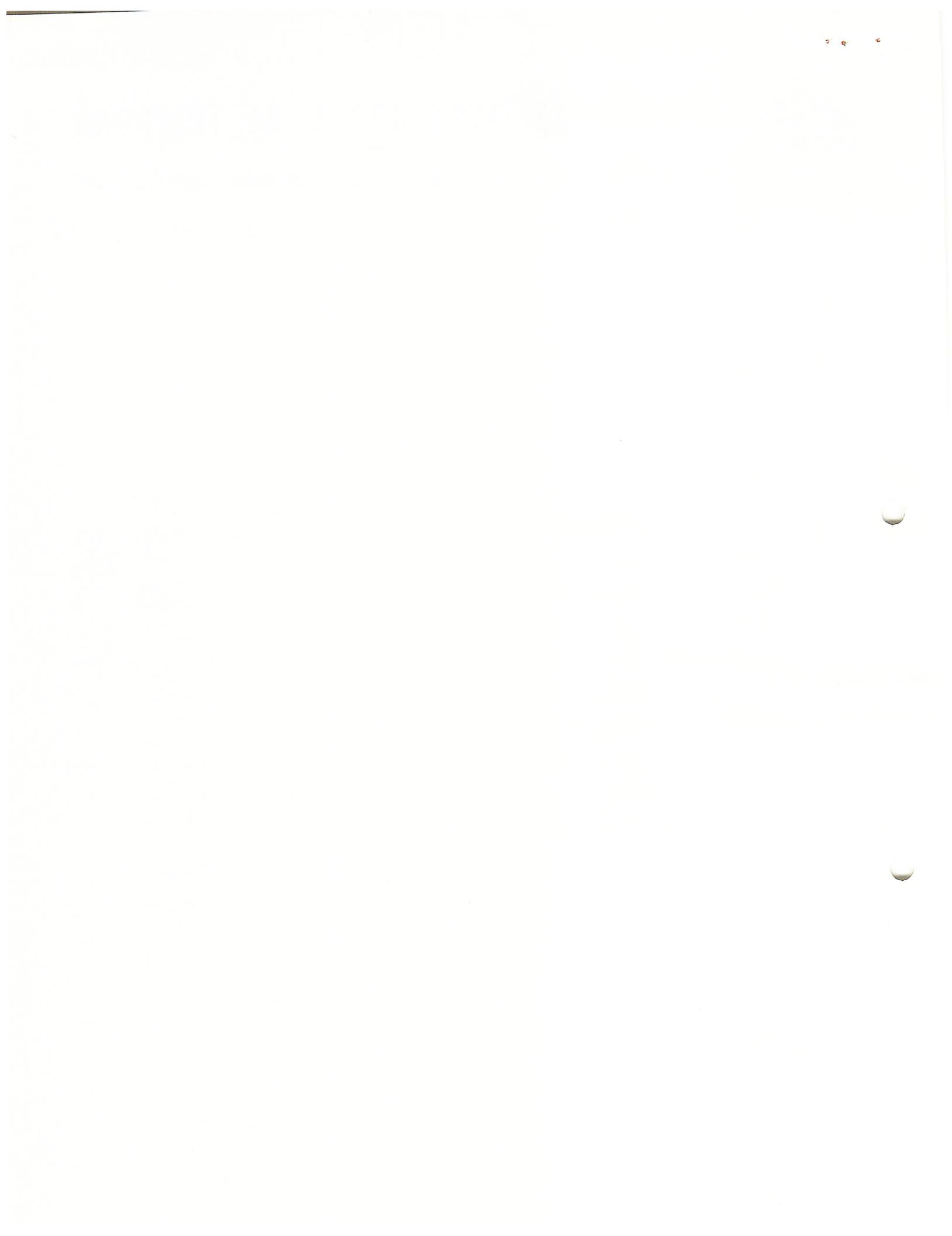
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã

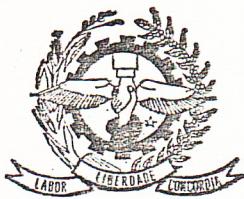
REQUERIMENTO N.º 41/89

LÁZARO BUENO, infra assinado, Vereador com mandato nessa Câmara, vem respeitosamente perante Vossa Exceléncia, após ouvido o plenário da dispensa de interstício para que o Projeto de Lei nº 13/89, de autoria do Poder Executivo, receba o parecer das Comissões competentes e seja incluído na ordem do dia desta reunião e apreciado em regime de urgência, conforme solicitação do Senhor Prefeito Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

Lázaro Bueno





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRACA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N° 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N° 13/89

Ementa: promove alterações dos Símbolos CC.1, PG.1, PG.2 e PG.3, intituídos pelas leis n°s 346/77 e 434/80, e dá outras providências.

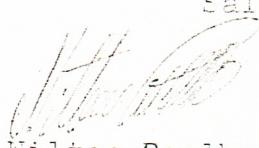
PARECER:

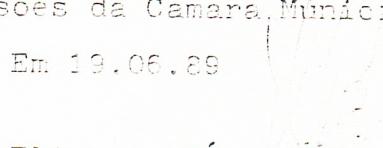
As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos em conjunto, após detido exame do Projeto de Lei n° 13/89, oriundo do Poder Executivo, constataram ser o mesmo lógico, constitucional e redigido em língua portuguesa, de conformidade com as normas e regras gramaticais. As alterações de que trata o projeto em tela tendem a ajustar alguns valores em duas áreas da administração. a primeira no quadro específico de provimento em comissão e a segunda um pouco mais ampla, que possibilita aquinhar com gratificação, funcionários do quadro permanente que o Chefe daquele Poder julgar merecedor.

Por entenderem justa a proposição, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã.

Em 19.06.89


Nilton Soeiro


Eliacim Sérgio Chaves da Conceição


Hélio Mathias


Maria das Graças Rocha de Moraes


Laudelino Belarmino Leite

